

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Objetivo:** Credenciamento de Blocos Carnavalescos para o Carnaval de Rua na Praia Central, bem como de Trio(s) Elétrico(s) Particular(es) e/ou Charangas acompanhados de banda(s) para desfiles nas áreas denominadas por Região Sul e demais bairros, do ano de 2025 realizado pela Secretaria de Turismo de Balneário Camboriú.

**Unidade Requisitante:** Secretaria de Turismo.

**Área Técnica/Equipe de Planejamento/Agente responsável pela elaboração do ETP:**

Nome Completo: Evandro Neiva Oliveira

Cargo: Secretário de Turismo

Unidade de Lotação: Secretaria de Turismo

Email: marketing.sectur@bc.sc.gov.br

Telefone: (47) 3267.7067

### 1. Definição do objeto

Credenciamento de até 15 Blocos Carnavalescos na condição de pessoas físicas, pessoas jurídicas ou MEI para desfiles em trajeto na Av Atlântica, Praia Central de Balneário Camboriú entre os dias 28 de fevereiro a 04 de março, bem como de até 10 apresentações de trio(s) elétrico(s) particular(es) e/ou charangas, acompanhados de banda(s), para realização de desfiles de Carnaval nas áreas designadas como Região Sul, abrangendo a Avenida Rodesindo Pavan Interpraias e bairros circunvizinhos ao centro para o mesmo período.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Bloco Carnavalesco tipo 01 com público superior a 100 integrantes; Bloco desfilando em veículo tipo charanga, decorado na temática carnavalesca com sonorização acima de 8.000 watts e/ou bateria própria ou conjunto musical carnavalesco com no mínimo 08 integrantes; Participação de 3 dias de desfile e/ou divulgação do carnaval em datas anteriores ao evento.	03
02	Bloco Carnavalesco tipo 02 com público superior a 400 integrantes; Bloco com bateria própria ou conjunto musical carnavalesco com no mínimo 10 integrantes; Veículo, decorado na temática carnavalesca, trio elétrico tipo caminhão ou carreta com som acima de 10.000 watts; Abra alas composta por 05 integrantes; Participação de até 2 dias de desfile.	03
03	Bloco Carnavalesco tipo 03 com público superior a 600 integrantes; Bloco com bateria própria ou conjunto musical carnavalesco com no mínimo 12 integrantes; Veículo, decorado na temática carnavalesca, trio elétrico tipo caminhão ou carreta com som acima de 15.000 watts; Abra alas composta por 10 integrantes;	03

	Participação de até 2 dias de desfile.	
04	Bloco Carnavalesco tipo 04 com público superior a 800 integrantes; Bloco com bateria própria ou conjunto musical carnavalesco com no mínimo 15 integrantes; Veículo, decorado na temática carnavalesca, trio elétrico tipo caminhão ou carreta com som acima de 20.000 watts; Abra alas composta por 12 integrantes; Participação de até 2 dias de desfile.	03
05	Bloco Carnavalesco tipo 05 com público superior a 1000 integrantes; Bloco com bateria própria ou conjunto musical carnavalesco com no mínimo 18 integrantes; Veículo, decorado na temática carnavalesca, trio elétrico tipo caminhão ou carreta com som acima de 30.000 watts; Abra alas composta por 15 integrantes; Participação de até 2 dias de desfile.	03
06	Trio(s) elétrico(s) e/ou charangas particular(es) tipo 01 com banda(s) para desfiles de carnaval nas áreas denominadas por Região Sul e demais bairros. Deverá ser veículo motorizado ou rebocável com equipamento de sonorização próprio e que tenha condições de transportar passageiros (banda). Participação de 03h de apresentação cada.	10

**1.1** Bloco Carnavalesco tradicional no município seguindo critérios técnicos, culturais e históricos, conforme avaliação definida no edital, que demonstrem representatividade no evento Carnaval de Balneário Camboriú. Cada bloco será responsável por apresentar um roteiro e planejamento de participação, garantindo diversidade cultural e dinamismo nas apresentações.

**1.2** Trio(s) elétrico(s) e/ou charangas particular(es) equipado(s), acompanhado(s) de bandas experientes, para desfiles em roteiros itinerantes por bairros pré determinados pela Secretaria de Turismo, promovendo inclusão cultural e alcance comunitário. Os trios deverão cumprir requisitos técnicos como potência sonora, estrutura de segurança e logística de transporte, conforme especificações do edital.

## 2. Fundamentação da contratação

O Carnaval de Rua é um dos eventos mais tradicionais de Balneário Camboriú, movimentando a economia local e consolidando a cidade como um dos principais destinos turísticos do Brasil. Faz parte do Calendário de Eventos do Município e é o primeiro evento de grande porte organizado pela administração municipal no início de cada ano. Para esta edição, o evento será ampliado, com o objetivo de descentralizar as atrações e democratizar o acesso à cultura para toda a população e visitantes.

O Carnaval de Rua 2025 em Balneário Camboriú representa uma oportunidade única de fortalecer a identidade cultural do município, ampliar sua atratividade turística e gerar impactos econômicos positivos em larga escala. A descentralização do evento, com

o planejamento da criação do “Palco Mar Azul” na Praia do Estaleiro e os roteiros itinerantes de charangas nos bairros, garante inclusão e democratização do acesso à cultura.

Os valores estimados e a proposta detalhada no Estudo Técnico Preliminar asseguram a viabilidade e a transparência do projeto, alinhando-se às diretrizes legais e aos princípios da administração pública. Com base nas informações apresentadas, conclui-se que o Carnaval de Rua de Balneário Camboriú 2025 é um investimento estratégico para o município, promovendo benefícios sociais, culturais e econômicos duradouros.

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura de Balneário Camboriú, elaborado em conformidade com o calendário oficial de eventos do município. O planejamento assegura alinhamento com os instrumentos estratégicos da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, garantindo que os recursos e as ações necessárias para a realização do Carnaval de Rua 2025 estejam integrados às metas e diretrizes da Administração Municipal.

Optou-se dessa forma pelo credenciamento dos blocos de forma individualizada e das charangas por roteiro, permitindo que diferentes prestadores concorram de maneira equitativa, promovendo maior competitividade entre os participantes, garantindo diversidade cultural e artística no evento, estimulando a participação de grupos locais e ampliando a diversidade cultural.

### **3. Descrição da solução como um todo**

A descrição detalhada da solução como um todo se encontra pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. Requisitos da contratação**

Credenciamento de Blocos Carnavalescos para o Carnaval de Rua na Praia Central, bem como de Trio(s) Elétrico(s) particular(es) e/ou Charangas acompanhados de banda(s) para desfiles nas áreas denominadas por Região Sul e demais bairros, do ano de 2025 realizado pela Secretaria de Turismo de Balneário Camboriú.

As pessoas aptas a se inscreverem no presente credenciamento são:

- 4.1)** Pessoa Física maior de 18 (dezoito) anos, desde que seja representante de um grupo, e esteja adimplente com suas obrigações fiscais e legais, residente e domiciliada no território brasileiro;
- 4.2)** Pessoa Jurídica de natureza compatível ao objeto e/ou associações/agremiações civis com ou sem fins lucrativos, cuja atividade seja dirigida às apresentações artísticas/culturais;
- 4.3)** MEI de natureza compatível ao objeto e/ou associações/agremiações civis com ou sem fins lucrativos, cuja atividade seja dirigida às apresentações artísticas/culturais.
  - Só poderão se habilitar ao credenciamento Blocos Carnavalescos filiados a Liga Carnavalesca Independente de Balneário Camboriú.

- Para fins de pagamento aos Blocos Carnavalescos, os mesmos deverão apresentar a comprovação mínima de três (3) participações nos desfiles carnavalescos municipais em três (03) anos consecutivos e/ou aleatórios no município.
- A apresentação de documentos, declarações e certidões se faz necessária para o credenciamento, sendo todos com validade máxima de 90 dias da data de sua emissão, e estando estes listados no devido edital de credenciamento;
- Ainda para trios elétricos e/ou charangas para roteiros nas áreas denominadas região sul e demais bairros são necessárias as apresentações de documentos específicos documento do veículo com licenciamento anual 2024/2025; carteira nacional de habilitação (CNH) do condutor responsável pela condução do veículo no dia do evento e fotos do veículo apresentando seu estado de conservação.

**4.4) Critérios:** A relação dos credenciados selecionados deverá observar a ordem de classificação por categoria, conforme a pontuação alcançada em cada critério

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PESO</b>
Ano de fundação	3
Indumentárias	1
Nº estimado de participantes no desfile	3
Quantidade de integrantes da bateria ou grupo musical	2
Participação nos desfiles anteriores	3
Potencia do veículo com sonorização	2

**4.4.1) Ano de fundação (conforme cartão do CNPJ ou Ata de Fundação)**

Até 2005 8 pontos;

De 2006 a 2009 7 pontos;

De 2010 a 2013 6 pontos;

De 2014 a 2017 5 pontos;

Após ano de 2018 4 pontos.

**4.4.2) Indumentárias:**

Fantasia 10 pontos;

Abadá 7 pontos.

**4.4.3) Nº Estimado de Participantes no desfile**

De 100 a 400 6 pontos;

De 400 a 600 7 pontos;

De 600 a 800 8 pontos;

De 800 a 1000 9 pontos;

Acima de 1000 10 pontos;

**4.4.4) Quantidade de integrantes da bateria ou grupo musical:**

Até 10 integrantes 5 pontos;

De 10 a 12 — 6 pontos

De 12 a 15 integrantes — 7 pontos

De 15 a 18 integrantes — 8 pontos

#### 4.4.5) Participação nos desfiles anteriores

1 a 2 participações não pontua;

3 a 5 participações 6 pontos;

6 a 8 participações 8 pontos;

Mais de 8 participações 10 pontos.

De 8.000 a 10.000 watts 6 pontos;

De 10.000 a 15.000 watts 7 pontos;

De 15.000 a 20.000 watts 8 pontos;

De 20.000 a 30.000 watts 9 pontos;

Acima de 30.000 watts 10 pontos.

- No critério de número de participantes a fiscalização será na área determinada pela comissão fiscalizadora, formando corredores de passagem para o controle dos participantes de cada bloco, considerando o número de integrantes que passem pelos corredores e devidamente caracterizados de acordo com a entidade carnavalesca.
- No critério veículo com sonorização não serão considerados carros de som, somente charanga ou trio elétrico tipo caminhão ou carreta.

#### 5. Justificativa nos casos de licitações não exclusivas

Este item não se aplica à Chamada Pública visto que a participação já é exclusiva para pessoas físicas representantes de grupos carnavalescos ou pessoas jurídicas/MEIs de natureza compatível ao objeto cuja atividade seja dirigida às apresentações artísticas/culturais.

#### 6. Justificativa para permissão ou vedação de consórcios

Este item não se aplica à Chamada Pública visto que a participação já é exclusiva para pessoas físicas representantes de grupos carnavalescos ou pessoas jurídicas/MEIs de natureza compatível ao objeto cuja atividade seja dirigida às apresentações artísticas/culturais.

#### 7. Modelo de execução do objeto

Realização do evento Carnaval de Rua 2025 realizado pela Secretaria de Turismo de Balneário Camboriú com apresentação de Blocos Carnavalescos na Praia Central e Trio(s) Elétrico(s) Particular(es) e/ou Charangas acompanhados de banda(s) para desfiles nas áreas denominadas por Região Sul e demais bairros.

Os serviços serão de até 15 Blocos Carnavalescos para a Praia Central na condição de pessoas físicas, pessoas jurídicas ou MEI em desfiles em trajeto ao longo da Av Atlântica entre os dias 28 de fevereiro a 04 de março. Além de roteiros com trio(s) elétrico(s) particular(es), acompanhados de banda(s), para realização de desfiles de nas áreas designadas como Região Sul, abrangendo a Avenida Rodesindo Pavan Interpraias, bem como os bairros circunvizinhos ao centro no período de 28 de fevereiro a 04 de março.

Os trajetos, as datas e os horários destes roteiros dos trios elétricos com bandas nas áreas da Região Sul serão definidos pela Secretaria de Turismo dentro do período do tempo total de desfile de 3 h por apresentação. A ordem dos desfiles dos blocos carnavalescos na Avenida Atlântica serão definidos junto à Liga Carnavalesca Independente de Balneário Camboriú, respeitando os critérios por ela definidos, dentro do período do tempo total de desfile de 4h30m.

Os Blocos Carnavalescos credenciados bem como os Trio(s) Elétrico(s) Particular(es) e/ou Charangas respeitarão os respectivos critérios de qualidade e desempenho como cumprimento rigoroso dos horários estabelecidos para as apresentações e desfiles; nível técnico das apresentações (sonorização, iluminação e performance artística) avaliado com base nos critérios do edital; atendimento às normas de segurança pública e regulamentação de eventos em espaços públicos; disponibilidade de plano de contingência para emergências, garantindo a continuidade das atividades do evento.

## **8. Modelo de gestão do contrato**

Os contratos deverão ser fiscalizados por um ou mais fiscais de contrato de acordo com o previsto no Art. 117º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, formalmente cientificados da indicação e respectivas atribuições, conforme Decreto municipal nº11.210/2023. Recomendamos que os contratos tenham a fiscalização técnica, a fiscalização administrativa e fiscalização setorial cujas atribuições estão previstas do art. 20º ao art. 24º do Decreto municipal nº 11.210/2023. Caso esses fiscais detectem falhas no cumprimento do contrato, seja de cunho administrativo tais como entregas fora do prazo, quantidade divergente do solicitado entre outros, ou quanto a qualidade dos produtos entregues, os mesmos reportarão via plataforma digital web – sistema 1 doc ou outra plataforma que vier substituí-la para o (s) fiscal (is) técnico (s) do contrato para que as medidas cabíveis sejam encaminhadas.

O gestor do futuro contrato da Secretaria de Turismo será o secretário da Pasta, Evandro Neiva Oliveira e os fiscais serão os membros Comissão Permanente de Eventos, constituída pelo Decreto 10.810/2022.

## **9. Critérios de medição e de pagamento**

A fiscalização do cumprimento dos critérios de cada bloco carnavalesco credenciado durante a realização do evento Carnaval de Rua 2025 será feita pelos membros da Comissão Permanente de Eventos, constituída pelo Decreto 10.810/2022. A Comissão acima nomeada fiscalizará os blocos e a liberação dos recursos, auxiliando também a Comissão de Contratação a avaliar as propostas inscritas de acordo com critérios e pontuações estabelecidos no TR. Cabe ainda a Comissão Permanente de Eventos fiscalizar o desfile e dará o aceite para o Departamento Administrativo e Financeiro efetuar o pagamento dos recursos destinados às entidades credenciadas.

Esta fiscalização será em área determinada pela Comissão Permanente de

Eventos no local do desfile, formando corredores de passagem para o controle dos participantes de cada bloco, sendo que para efeito de fiscalização será considerado o número de integrantes que passem pelos corredores e estejam devidamente caracterizados de acordo com a entidade carnavalesca credenciada, durante os dias de desfile oficial, sendo considerado o número mínimo de integrantes, a bateria de som, as indumentárias e os veículos com sonorização credenciados. Vale destacar que a responsabilidade da permanência dos participantes do bloco durante todo o percurso é de exclusiva responsabilidade da entidade credenciada e que o não cumprimento desta regra acarretará penalização e o não pagamento do recurso. O pagamento só será realizado após parecer final da Comissão Permanente de Eventos, onde todos os critérios foram fiscalizados e verificados se cumpridos conforme informado pelo Bloco Carnavalesco em seu credenciamento. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de depósito bancário na conta corrente do credenciado após emissão de nota fiscal.

## **10. Forma e critério de seleção do fornecedor**

Os interessados a se credenciarem deverão apresentar a documentação para habilitação na plataforma Banco Nacional de Compras (BNC), até o horário de abertura da sessão eletrônica, conforme indicação no edital de credenciamento. Para tanto, deverão cadastrar os seguintes documentos, conforme habilitação:

### **10.1 Pessoa Física**

- a) Cópia do Documento de Identificação (RG e CPF ou Habilitação) e comprovante de residência atualizado do responsável pela inscrição;
- b) Formulário de Inscrição (Anexo I);
- c) Termo de compromisso (Anexo II);
- d) Relação dos dirigentes com CPF (Anexo IV);
- e) Declaração de não parentesco (Anexo V);
- f) Declaração de Legitimidade com assinatura do representante e no mínimo de 03 membros do grupo credenciado (Anexo VII);
- g) Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Trabalhista;
- h) Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;
- i) Release (histórico, resumo, matérias, fotos) atualizado contendo experiência do proponente;
- j) Imagem do veículo com sonorização e comprovação da potência;
- k) Atestado de capacidade artística emitido pela Liga Carnavalesca de Balneário Camboriú (Anexo VIII).

### **10.2 Pessoa Jurídica**

- a) Ato constitutivo da Pessoa Jurídica;
- b) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas (CNPJ);
- d) Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Trabalhista;

- f) Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;
- g) Cópia do Documento de Identificação (RG e CPF ou Habilitação) do atual Presidente;
- h) Comprovante que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- i) Formulário de Inscrição (Anexo I);
- j) Termo de compromisso (Anexo II);
- k) Relação dos dirigentes com CPF (Anexo IV);
- l) Declaração de não parentesco (Anexo V);
- m) Declaração que não Emprega Menor (Anexo VI);
- n) Declaração de Legitimidade (Anexo VII);
- o) Release (histórico, resumo, matérias, fotos) atualizado contendo experiência do proponente;
- p) Imagem do veículo com sonorização e comprovação da potência;
- q) Atestado de capacidade artística emitido pela Liga Carnavalesca de Balneário Camboriú (Anexo VIII).

### **10.3 MEI**

- a) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas (CNPJ);
- c) Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Trabalhista;
- e) Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;
- f) Cópia do Documento de Identificação (RG e CPF ou Habilitação) do atual Presidente;
- g) Comprovante que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- h) Formulário de Inscrição (Anexo I);
- i) Termo de compromisso (Anexo II);
- j) Relação dos dirigentes com CPF (Anexo IV);
- k) Declaração de não parentesco (Anexo V);
- l) Declaração que não Emprega Menor (Anexo VI);
- m) Declaração de Legitimidade (Anexo VII);
- n) Release (histórico, resumo, matérias, fotos) atualizado contendo experiência do proponente;
- o) Imagem do veículo com sonorização e comprovação da potência;
- p) Atestado de capacidade artística emitido pela Liga Carnavalesca de Balneário Camboriú (Anexo VIII).

### **10.4 Trios Elétricos e/ou Charangas nas áreas denominadas por Região Sul e demais bairros**

- a) Documento do veículo com licenciamento anual 2024/2025;
- b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do condutor responsável pela condução do veículo no dia do evento;

- 
- c) Documento com foto do requerente (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
  - d) Fotos do veículo apresentando seu estado de conservação;
  - e) Apresentar declaração de responsabilidade civil e criminal por possíveis danos causados pelo veículo a seus passageiros e a terceiros (Aanexo II);
  - f) Apresentar o número máximo de passageiros que o veículo comporta;

### **11. Estimativas do valor da contratação**

A estimativa financeira para o Carnaval de Rua 2025 de Balneário Camboriú contempla dois cenários:

- Valor Estimado: R\$ 569.000,00 (15 blocos + 10 apresentações charangas/trios)

### **12. Adequação orçamentária**

A despesa para atender a este credenciamento e contratação ocorrerá por conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Turismo. Despesa 619 – Produção das Festividades Turísticas e Participação em Eventos Turísticos.

---

**Evandro Neiva de Oliveira**  
**Secretário de Turismo**